

Técnico — Despacho n.º 1503/2017, de 1 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro;

Regulamento para o Polo do IST no Taguspark — Despacho 3269/2010, de 12 de fevereiro, DR n.º 36, 2.ª série, de 22 de fevereiro;

Regulamento do Sistema Integrado de Gestão da Qualidade do IST — Despacho 2610/2012, de 15 de fevereiro, DR n.º 38, 2.ª série, de 22 de fevereiro de 2012;

Despacho 6239/2015, de 25 de maio (DR n.º 109, 2.ª série, de 5 de junho): Regulamento do Departamento de Engenharia Informática;

Manuais de Procedimentos do IST: <https://aqai.tecnico.ulisboa.pt/manual-de-procedimentos/>;

HTML (HyperText Markup Language): <https://developer.mozilla.org/en-US/docs/Web/HTML>

310842606

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 9252/2017

Por despacho do Presidente do Conselho Científico de 10 de outubro de 2017, proferido por delegação de competências, foram nomeados os professores doutores a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado, apresentado por Maria Cecília Palma Magalhães:

Professora Doutora Maria Cristina Mendes da Ponte, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Professora Doutora Maria Augusta Pérez da Silva Babo, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Professora Doutora Catarina Isabel Grácio Moura, Professora Auxiliar do Departamento de Comunicação e Artes da Universidade da Beira Interior.

11 de outubro de 2017. — O Diretor, *Francisco Caramelo*.

310843554

Despacho n.º 9253/2017

Por despacho do Presidente do Conselho Científico de 10 de outubro de 2017, proferido por delegação de competências, foram nomeados os professores doutores a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado, apresentado por Marília Paes de Andrade França:

Professora Doutora Maria Cristina Mendes da Ponte, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Professora Doutora Cláudia Maria Guerra Madeira, Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Isabel Maria Murta Branco, Especialista na área — Doutora em Educação pela Arte e Diretora do Centro de Educação e Formação da Escola Superior

11 de outubro de 2017. — O Diretor, *Francisco Caramelo*.

310843627

Serviços de Ação Social

Despacho n.º 9254/2017

A atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior é regulada pelo Despacho n.º 8442-A/2012 (2.ª série), de 22 de junho, sucessivamente alterado e republicado em anexo ao Despacho n.º 5404/2017 (2.ª série) de 21 de junho.

Prevê a alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º do Despacho n.º 8442-A/2012 (2.ª série), de 22 de junho, que a decisão sobre os requerimentos de atribuição de bolsa de estudo, no caso dos estabelecimentos de ensino superior público, compete aos respetivos reitor ou presidente ou a quem estes tenham delegado essa competência.

Doutro passo, determina o n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que, salvo as exceções nele previstas, o órgão competente para a decisão final delegue em inferior hierárquico seu o poder de direção do procedimento.

Assim, ao abrigo do Despacho n.º 8685/2017, publicado em D.R. (2.ª série) de 2 de outubro, do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor João Sááguas, delego na Diretora de Serviços de Apoios Sociais, Iva de Jesus Sanches de Matos Santos, o poder de direção do procedimento de atribuição de bolsas de estudo a estudantes da Universidade Nova de Lisboa.

Consideram-se ratificados todos os procedimentos que, no âmbito do poder agora delegado, tenham sido praticados entre 15 de setembro, até à data da publicação do presente Despacho.

Cumpra-se o previsto no n.º 5 do artigo 55.º, e no n.º 2 do artigo 61.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

3 de outubro de 2017. — A Administradora dos SASNOVA, *M. Teresa Lemos*.

310841115

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Letras

Despacho n.º 9255/2017

Por despacho de vinte e nove de setembro de dois mil e dezassete da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral, publicado no *Diário da República* segunda série, número duzentos e dez de trinta de outubro de dois mil e catorze, foi constituído, nos termos do artigo dezassete do decreto-lei número duzentos e oitenta e três de vinte e um de junho de mil novecentos e oitenta e três, pela forma seguinte, o júri de Reconhecimento de Habilitações ao grau de mestre pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto, requerido por Francine Moraes Tavares Ribeiro:

Presidente: Professora Doutora Irene Maria de Montezuma de Carvalho Mendes Vaquinhas, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Letras de Coimbra

Maria Inês Ferreira de Amorim Brandão da Silva, Professora Associado da Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Professora Doutora Maria Helena Cardoso Osswald, Professora Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade do Porto

29 de setembro de 2017. — A Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, *Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro*.

310834239

Despacho (extrato) n.º 9256/2017

Por despacho de 30 de agosto de 2017, da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e em regime de tenure, como professora catedrática, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2017, da Doutora Zulmira da Conceição Trigo Gomes Marques Coelho dos Santos, na sequência de procedimento concursal anunciado através do Edital n.º 914/2016, publicado no *Diário da República* n.º 202, 2.ª série, de 20 de outubro, sendo remunerada pelo 1.º escalão, índice 285, constante do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, na redação atualmente em vigor. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

4 de outubro de 2017. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro*.

310835057

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho n.º 9257/2017

Considerando que, decorrente da recente alteração estatutária, os Presidentes das Escolas deixaram de ser eleitos e passaram a ser nomeados pelo Reitor, ao abrigo do artigo 43.º dos Estatutos da UTAD;

Considerando que o artigo 14.º, n.º 1 do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos docentes da UTAD (RAD) determina que o Conselho Coordenador de Avaliação de Desempenho dos Docentes é constituído pelo Reitor e pelos Presidentes de Escola, impõe-se, face à aludida alteração estatutária, reforçar o respeito pelos princípios da representatividade, transparência e imparcialidade dos procedimentos em causa.

Atento o exposto, considera-se necessário proceder à primeira alteração RAD publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 85, de 3 de maio de 2016.

Nos termos do disposto na salvaguarda do n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e da alínea a) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado, em anexo, pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino a não realização do procedimento de audiência dos interessados em momento prévio à aprovação do regulamento fundada na justificada urgência na sua publicação dado que o processo de avaliação está a decorrer, bem como no facto da presente alteração visar tão só adequar o regulamento aos princípios inerentes à atividade administrativa.

Assim, ouvido o Conselho Académico e as organizações sindicais, determino, ao abrigo da alínea t), do n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos da UTAD, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento de Avaliação dos Docentes da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

O n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Avaliação dos Docentes da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, — publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 85, de 3 de maio de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 14.º

1 — O Conselho Coordenador de Avaliação de Desempenho dos Docentes da UTAD é constituído por:

a) [...];

b) [...];

c) Um representante de cada Escola, nomeado pela respetiva Comissão Coordenadora de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Escola”.

12 de outubro de 2017. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

310843813

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 9258/2017

As Instituições de Ensino Superior (IES) devem implementar mecanismos que permitam uma gestão mais eficiente e célere dos processos de forma a aumentar a capacidade de resposta aos estudantes e, em simultâneo, aumentar os níveis de eficiência e eficácia da sua atuação.

Considerando que os vários regulamentos do IPCA atribuem ao Presidente a competência por diversos atos ou decisões que, se forem delegados nos Diretores das Escolas, permitem dar uma resposta mais rápida e eficaz em benefício dos interesses dos estudantes;

Considerando que na maioria das vezes estes atos ou decisões inserem-se na gestão corrente das Escolas;

Considerando o disposto no Despacho (PR) n.º 105/2017, datado de 21 de julho, que nomeia o Diretor da Escola Superior de Tecnologia, Prof. Doutor Vítor Hugo Mendes da Costa Carvalho;

Considerando o disposto no Despacho (PR) n.º 106/2017, datado de 21 de julho, que nomeia a Diretora da Escola Superior de Gestão, Prof. Doutora Verónica Paula Lima Ribeiro;

Considerando o disposto no Despacho (PR) n.º 111/2017, datado de 27 de julho, que nomeia a Diretora da Escola Superior de Hotelaria e Turismo, Prof. Doutora Maria Alexandra Pereira da Silva Malheiro;

Considerando o disposto no Despacho (PR) n.º 112/2017, datado de 27 de julho, que nomeia a Diretora da Escola Superior de Design, Prof. Doutora Paula Cristina de Almeida Tavares;

Ao abrigo do n.º 6 do artigo 38.º dos Estatutos do IPCA, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 21/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 141, de 22 de julho, alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 15/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 214, de 5 de novembro, e Despacho normativo n.º 20/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 201, de 10 de outubro, delego nos Diretores das Escolas, as seguintes competências:

a) Nomear as Comissões Responsáveis pela seleção e ordenação dos candidatos dos Concursos Especiais, incluindo os estudantes internacionais; dos candidatos aos cursos Técnicos Superiores Profissionais; dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso, nos termos dos Regulamentos do IPCA em vigor;

b) Representar o IPCA, após o respetivo despacho de autorização, na celebração de convénios, protocolos e acordos de confidencialidade no âmbito de prestações de serviço da Escola com o exterior, desde que não impliquem despesas para o IPCA;

c) Aprovar a distribuição do serviço docente do pessoal afeto às Escolas, mediante parecer favorável do Conselho Técnico Científico e posterior comunicação à Presidente do IPCA para homologação, cumprindo as regras estabelecidas nos Despachos da Presidente do IPCA sobre esse assunto;

d) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante ao pessoal não docente afeto às Escolas, com respeito com a legislação vigente, devendo remeter os respetivos processos aos Recursos Humanos do Instituto;

e) Aprovar os horários de trabalho e do pessoal docente e não docente, cumprindo a legislação e os despachos em vigor, comunicando posteriormente ao Presidente do IPCA para homologação, bem como garantir o controlo efetivo da assiduidade;

f) Aprovar o mapa de férias do pessoal docente e não docente, cumprindo as normas do IPCA, a legislação e os despachos em vigor, enviando aos Recursos Humanos o mapa de férias, bem como posteriores alterações, sendo obrigatório o gozo de férias no ano civil correspondente;

g) Justificar ou injustificar as faltas do pessoal docente e não docente da Escola, em respeito com a legislação vigente, devendo remeter os respetivos processos aos Recursos Humanos do IPCA;

h) Presidir a júris para atribuição de título de especialista e concursos para professor adjunto;

i) Nomear os júris de provas no âmbito das formações ministradas pelo IPCA (CTeSP, licenciaturas e mestrados), dando conhecimento prévio à Presidente do IPCA;

j) Aprovar as listas provisórias e definitivas dos candidatos a Cursos de Mestrado, Cursos de Pós-graduação e Cursos Técnicos Superiores Profissionais, devendo enviar posteriormente para homologação da Presidente do IPCA;

k) Aprovar os editais de abertura de inscrições em Unidades Curriculares Isoladas e as respetivas admissões, submetendo esta lista a homologação da Presidente do IPCA;

l) Aprovar as listas de resultados de colocação dos Regimes de Mudança de Curso e dos Concursos Especiais submetendo-as a homologação do Presidente do IPCA;

m) Decidir sobre pedidos excecionais de estudantes para a realização de exame na época especial e/ou na época excecional de avaliação, nos termos do Regulamento de Inscrição, Avaliação e Passagem de Ano em vigor;

n) Celebrar protocolos de estágio curriculares de estudantes do IPCA com entidades externas mediante posterior comunicação ao Presidente do IPCA;

o) Exercer o poder disciplinar sobre docentes, estudantes e funcionários não docentes da Escola;

p) Autorizar e assinar o convite a entidades externas para participação em palestras e/ou conferências a realizarem pelas Escolas, desde que as despesas relativas aos convites elaborados sejam cobertas por receitas próprias e esteja assegurado o cabimento prévio;

q) Autorizar a participação de docentes da Escola em júris de concursos e de provas públicas em outras IES, desde que as despesas sejam suportadas pela entidade que convida;

r) Autorizar a deslocação do pessoal docente em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, que decorram em território nacional, quando não importem custos para o IPCA;

s) Autorizar as despesas com a deslocação de formadores/oradores convidados e de membros de júri de provas de mestrado e de título de especialista, desde que prevista no orçamento do curso/evento e caso exista saldo efetivo;

t) Autorizar a cedência de espaços afetos às Escolas a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras atividades temporárias respeitando o regulamento de cedência de espaços;

Autorizo a subdelegação de competências referida na alínea h) em professores coordenadores e coordenadores principais.

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, todos os atos praticados ao abrigo desta delegação de competências, deverão mencionar o despacho de publicação no *Diário da República* da delegação de competências.

Em todas as despesas autorizadas, para efeitos de pagamento, deverá constar o número de compromisso atribuído pela DAF, bem como respeitadas todas as regras para a autorização da despesa pública.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos praticados nas matérias supra delegadas.

1 de setembro de 2017. — A Presidente do IPCA, *Maria José da Silva Fernandes*.

310843457